



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

### **LEI Nº 470/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

05000 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05001 DIVISÃO DE SAÚDE

05001/10.301.0024.2065 - Convênio nº 283/2007–Ministério da Saúde - Aquisição de Medicamentos para o Centro de Saúde

DESPESAS CORRENTES

OUTROS DESPESAS CORRENTES

05001/3.3.90.30.00.00 - Fonte 31324 Material de Consumo R\$ 55.000,00

T O T A L R\$ 55.000,00

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, refere-se ao Convênio nº 1612/2007 - Ministério da Saúde, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Aquisição de medicamentos, para o Município, visando incrementar o atendimento na área da Saúde junto ao Centro de Saúde da Sede do Município, e como fonte de recursos indicamos a - Transferência Correntes - OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS conforme segue:

1700.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1760.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

1761.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

1761.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

1761.01.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO

1761.01.01.03.00 - Fonte 31324 Convênio nº 283/2007 Ministério da Saúde R\$ 55.000,00

**Artigo 3º** - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2008.

**MOACIR ANDREOLLA**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

**Prefeito Municipal**